



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.512 de 18 de Novembro de 2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 0.016 - Concessão Subvenção Entidade, a qual será vinculada ao programa 0000 - Encargos especiais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0000 - Encargos Especiais	
Atividade: 0.016 - Concessão Subvenção Entidade	
Natureza da Despesa:	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 14.800,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação de Dotações:	
020602 10 301 0008 2.047 339039	R\$ 14.800,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 18 de Novembro de 2.022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei foi publicado(a) no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/11/22. Por ser expressão da verdade, firmo o presente: Natércia 18/11/22
Ass.: [assinatura]